PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PREGÃO ELETRÔNICO
0110/2026
Nº compras gov: 72/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) estruturas de cobertura do tipo pergolado, executadas em estrutura metálica, em espaços públicos do Município de Xanxerê/SC, sendo 04 (quatro) playgrounds cobertos no Ecoparque Municipal Romeu Scirea e 02 (duas) coberturas na Praça Tiradentes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos em anexo ao edital. **Processo SCC 5497/2025 – Portaria Conjunta SGG SEF 47-2025**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 260.046,47 (duzentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0291/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nr. 0123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 30 de novembro de 2026.

Horário: 09:00 horas.

Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) estruturas de cobertura do tipo pergolado, executadas em estrutura metálica, em espaços públicos do Município de Xanxerê/SC, sendo 04 (quatro) playgrounds cobertos no Ecoparque Municipal Romeu Scirea e 02 (duas) coberturas na Praça Tiradentes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos em anexo ao edital. **Processo SCC 5497/2025 – Portaria Conjunta SGG SEF 47-2025**

1.2. A licitação será realizada em **grupo (lote) único**, formado por itens, conforme tabela constante em Planilha Orçamentária anexa, devendo o licitante ofertar proposta de valor global compreendendo todos os itens que compõem a planilha.

1.3. Os preços unitários e global indicados no orçamento base da licitação, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR GLOBAL DO GRUPO (LOTE) ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente a obras e serviços comum de engenharia para o tudo exigido.

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo constante no Anexo II do edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.4.1 Prova de registro da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), em vigência;

5.4.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.

5.4.2 Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, constando a empresa proponente como responsável pela fabricação das estruturas e execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

desta contratação, contemplando a fabricação e execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
Estrutura metálica	Fabricação e execução	100,00, ou 2.300,00	m² Kg
Cobertura metálica	Execução	100,00	m²

5.4.3 O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.

5.4.4 Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior da(s) área(s) de engenharia civil ou arquiteto e urbanista ou técnico industrial, sendo pelo menos 1 (um) para atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do Edital, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional.

5.4.4.1 Os responsáveis técnicos deverão estar vinculados à empresa por meio de anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT ou TRT de cargo e função, e devem constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente. Ainda, estes profissionais indicados não poderão ser substituídos ao longo do processo sem o conhecimento e autorização do Contratante, devendo ser observada a condição de que o novo profissional deve possuir experiência equivalente ou superior ao profissional substituído, nos termos do Art. 67, §6°, da Lei n° 14.133/2021.

5.4.5 A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) no item anterior com a proponente é obrigatória e poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigência e com assinaturas registradas em cartório; OU (iii) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante; em quaisquer uma das formas de comprovação, os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente.

5.4.6 Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou CFT (Conselho Federal do Técnicos Industriais) em vigência.

5.4.7 Comprovação de capacitação técnico-profissional, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a fabricação e execução de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
Estrutura metálica	Fabricação e execução	100,00, ou 2.300,00	m² Kg
Cobertura metálica	Execução	100,00	m²

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

5.4.8 O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.

5.4.9 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT ou TRT (número), data e local.

Nota Explicativa 1: Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à fabricação e execução de estruturas metálicas, e a execução de estruturas de cobertura em estrutura metálica.
Nota Explicativa 2: É admitida a apresentação de mais de um atestado para atingir as quantidades mínimas para cada atividade de comprovação obrigatória, porém é necessária a apresentação de pelo menos um atestado de execução de cobertura em estrutura metálica e de fabricação e execução de estrutura metálica
Nota Explicativa 3: Para validação dos atestados serão consideradas apenas as atividades/serviços que estiverem registrados como atividades técnicas na Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU ou CFT. Não serão considerados os serviços que constarem apenas em tabelas, em campos descritivos ou orçamentos da obra, ou seja, é necessária a vinculação do código da atividade da entidade profissional na ART ou RRT ou TRT de origem do serviço para validação da atividade técnica atestada.

5.4.10 Declaração com indicação da equipe de responsáveis técnicos da proponente para execução da obra/serviços objeto deste Edital, inclusive com nominata e respectiva atribuição técnica de cada profissional, bem como declaração de disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra qualificada para a execução do objeto da licitação no período previsto no cronograma da obra, assinada pela responsável legal da empresa.

5.4.11 Apresentar atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução integral do objeto do Edital/Contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail engenharia1@xanxere.sc.gov.br ou fone (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização da obra.

5.4.12 A proponente contratada deverá apresentar certificado que os equipamentos, brinquedos e estruturas atendem a norma ABNT NBR 16.071:2021, especialmente quanto aos requisitos de segurança para equipamentos/brinquedos de playgrounds e qualidade dos materiais. Não serão aceitos equipamentos/brinquedos sem a conformidade com esta norma, comprovada por meio dos respectivos certificados. Os brinquedos a serem instalados devem ainda possuir certificação do Inmetro.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 O envio de lances terá o modo de disputa **ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13.1 Item é enviado para disputa;

6.13.2 Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.13.3 Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

6.13.4 **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **duas horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, conforme **MODELO DO ANEXO II** acompanhada da **PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI.**

6.21.4 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23 A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.13 do edital**.

7 DA FASE DE JULGAMENTO:

7.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.4 Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput)*.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.23 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9 DOS RECURSOS:

9.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.6.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.4.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.4.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.4.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.4.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

11.8.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.8.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.4 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis, instruções vigentes e legislação pertinente, independentemente de determinada exigência constar em apenas um dos documentos da contratação. A contratada deve executar as obras **simultaneamente**, ainda que haja benfeitorias a serem realizadas em locais distintos.

12.5 Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao bom andamento e à perfeita execução dos serviços, em quantidade compatível com a natureza do objeto e com o cronograma estabelecido. Todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados, uniformizados e contratados conforme a legislação vigente.

12.6 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis. Caberá à contratada substituir, corrigir ou refazer, sem qualquer ônus ao Município, inclusive após a entrega da obra, todos os materiais ou serviços que apresentem desconformidade com o edital, contrato, documentos técnicos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

12.7 Durante a execução, caso sejam verificadas divergências, inconsistências ou incompatibilidades entre projetos, memoriais, orçamento, condições locais da obra, normas técnicas ou legislação vigente, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.8 Qualquer omissão de informação pela contratada que implique a não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações, ou que gere necessidade de reparos, adequações ou demolições para atendimento às exigências legais, será de sua responsabilidade, devendo realizar todos os ajustes necessários às suas expensas.

12.9 A contratada será responsável pela segurança da execução dos serviços e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, à contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, devendo reparar, ressarcir ou substituir os bens ou serviços afetados até o recebimento definitivo pela contratante.

12.10 A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no edital, contrato e cronograma físico-financeiro, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente documentado e tecnicamente justificado, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

12.11 Deverá proceder à substituição de qualquer empregado que esteja sob suas ordens e em serviço, quando exigido pela fiscalização, independentemente de declaração dos motivos pela contratante.

12.12 São de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, salários, alimentação, diárias, encargos

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, obrigações perante entidades de classe, indenizações civis e quaisquer outras despesas devidas, inexistindo vínculo empregatício entre a contratante e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

12.13 A contratada deverá emitir e fornecer as respectivas notas fiscais, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar toda a documentação e cumprir todas as condições previstas no edital e no contrato, mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual.

12.14 A contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando este for superior. Durante esse período, deverá realizar toda a manutenção corretiva necessária, incluindo substituição de peças, ajustes e demais correções.

12.15 Os componentes defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e com padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido. Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação da Administração. Também será de responsabilidade da contratada arcar com os custos de transporte de equipamentos ou componentes cobertos pela garantia.

12.16 No que se refere às questões ambientais, a contratada deverá manter limpos os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos, bem como promover a adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil para locais ambientalmente corretos, devidamente licenciados ou autorizados.

12.17 Deverá ainda adotar medidas para controlar a dispersão de poeira durante a execução dos serviços, proteger árvores, gramados e demais áreas vegetadas existentes no entorno da obra e abster-se de lançar resíduos, tintas, solventes, concreto ou quaisquer materiais contaminantes em redes de drenagem ou áreas com vegetação.

12.18 Ao final dos serviços, deverá realizar a limpeza completa e organizada das áreas objeto da intervenção.

12.19 A contratada deverá apresentar ou fornecer ao fiscal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sempre que solicitado e quando aplicável ao objeto contratado, os seguintes documentos:

I. ART/RRT de fabricação e de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;

II. levantamento topográfico e cadastramento das estruturas existentes, quando necessário;

III. projeto *As Built*, quando necessário;

IV. diário de obra, a ser a cada medição, e/ou relatório de atividades;

V. relação dos empregados que trabalharam direta ou indiretamente na execução dos serviços, comprovada por ficha de registro;

VI. GFIP e CND;

VIII. laudo técnico dos materiais empregados, com a respectiva ART/RRT.

IX. certificado do INMETRO relativo aos brinquedos a serem instalados;

X. certificado de conformidade das estruturas, equipamentos e brinquedos em relação à norma ABNT NBR 16071:2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.4 Fornecimento de projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

13.5 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização submeter à prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

13.6 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

13.7 A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

13.8 Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

14 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.2 O prazo para a execução dos **serviços será de 30 (trinta) dias corridos** conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

14.3 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- Ecoparque Municipal Romeu Scirea, localizado na rua General Osório n° 838, no bairro Centro;
- Praça Tiradentes, localizada na Avenida Brasil, 296, no Centro.

14.4 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

14.5 O regime de execução será empreitada por preço Global.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.2 O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

15.3 Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

15.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 44, fonte 1.701.0000.1164, elemento 444905199.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

16.3.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.12.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.12.2 Pagamento da multa;

16.12.3 Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.12.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.12.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.7.1 Anexo I – Termo de Referência;
18.7.2 Anexo II – Descrição do objeto licitado/Modelo Proposta;
18.7.3 Anexo III – Minuta do Contrato;
18.7.4 Anexo IV – Demais projetos.

Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2026.

_____

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Ordenador da Despesa: Alcedir Rama
Município de Xanxerê-SC.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) estruturas de cobertura do tipo pergolado, executadas em estrutura metálica, em espaços públicos do Município de Xanxerê/SC, sendo 04 (quatro) *playgrounds* cobertos no Ecoparque Municipal Romeu Scirea e 02 (duas) coberturas na Praça Tiradentes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos em anexo ao edital.

Processo SCC 5497/2025 – Portaria Conjunta SGG SEF 47-2025

2. Tipo de objeto

Serviço comum de engenharia.

3. Caracterização de Serviço Comum de Engenharia

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por consistir na construção de pergolados executados em estrutura metálica, com cobertura, instalação de brinquedos e execução de fundações, executados conforme projetos executivos e especificações técnicas previamente definidos.

A execução da obra não demanda soluções técnicas inovadoras, metodologia executiva diferenciada, tecnologia de domínio restrito ou elevado grau de complexidade técnica, tampouco envolve riscos tecnológicos relevantes que exijam conhecimentos especializados. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e normas técnicas da ABNT, permitindo sua adequada especificação e execução por empresas regularmente habilitadas no ramo.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de intervenção cujos métodos construtivos, materiais, equipamentos e técnicas executivas são usuais no mercado e podem ser objetivamente especificados pela

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Administração, inexistindo predominância de complexidade técnica que justifique sua caracterização como obra especial de engenharia.

4. Justificativa

O Ecoparque Municipal Romeu Scirea e a Praça Tiradentes constituem importantes espaços públicos de lazer, recreação e convivência do Município de Xanxerê, sendo utilizados por crianças, famílias e demais munícipes para atividades ao ar livre e socialização.

Verifica-se a necessidade de aprimorar as condições de uso das áreas destinadas à recreação infantil e à convivência, especialmente quanto à proteção dos usuários contra intempéries, como sol intenso e chuva. A ausência de estrutura adequada de proteção limita o aproveitamento dos espaços em determinados períodos, reduzindo a permanência e o conforto dos usuários nesses locais.

A contratação busca qualificar a infraestrutura pública existente, ampliar as condições de utilização dos espaços de lazer e convivência, favorecer o uso contínuo dos locais, proporcionar maior conforto térmico e contribuir para a valorização dos equipamentos urbanos destinados à população.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na execução de estruturas metálicas cobertas, do tipo pergolado, em áreas públicas municipais, com implantação de *playgrounds* e áreas de convivência.

No Ecoparque Municipal Romeu Scirea, serão implantados 04 (quatro) *playgrounds* com cobertura em estrutura metálica do tipo pergolado, incluindo brinquedos infantis integrados à estrutura.

Na Praça Tiradentes, serão executadas 02 (duas) coberturas metálicas do tipo pergolado, sendo uma sobre *playground* existente e outra destinada a área de convivência, com fornecimento de bancos de concreto.

Os playgrounds deverão contemplar, conforme projeto e memorial descritivo:

- balanços infantis;
- argolas suspensas;
- rede de escalada vertical;
- rampa de escalada infantil;
- gangorra em madeira com estrutura metálica central.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, conforto, estabilidade das estruturas e adequação ao uso por crianças e demais usuários.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6. Forma e critério de seleção do fornecedor

Buscando a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, a contratação deverá ser realizada em lote único, com o critério de menor preço por lote, atentando-se à qualidade dos produtos, materiais e serviços.

7. Regime de execução

O regime de execução da presente licitação adotará o regime de **empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021.

A escolha por esse regime se justifica pelo fato de que o objeto da contratação possui escopo claramente definido, com projetos técnicos elaborados, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos. Esses elementos permitem que a obra seja executada como um conjunto completo e integrado de serviços, com quantitativos previamente estimados e devidamente especificados.

No regime de empreitada por preço global, a contratada assume a responsabilidade pela execução integral da obra pelo valor total ofertado, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade de custos para a Administração Pública, reduzindo o risco de aditivos decorrentes de variações de quantitativos e contribuindo para uma gestão contratual mais eficiente.

Além disso, a adoção do preço global favorece o controle e a fiscalização da execução, uma vez que as medições são realizadas com base nas etapas efetivamente concluídas do empreendimento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro. Tal modelo também estimula a contratada a planejar adequadamente a execução dos serviços, garantindo maior eficiência, economicidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes quanto à distribuição de responsabilidades entre Contratante e Contratada:

a) **Inconsistências nos projetos:** caberá à Contratada examinar previamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como as condições dos locais de execução, inclusive por meio da visita técnica, e comunicar por escrito e imediatamente á Contratante qualquer divergência, inconsistência ou incompatibilidade que identificar, nos termos do item 12 deste Termo de Referência. Inconsistências decorrentes de

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

erro ou omissão dos projetos fornecidos pela Administração, que não pudessem ser identificadas pela Contratada, serão analisadas pela Contratante, a quem caberá decidir sobre a correção do projeto e sobre a eventual alteração contratual.

b) **Alterações de quantitativos:** o preço é global e certo par aa execução integral do objeto. Diferenças entre os quantitativos da planilha orçamentária e os efetivamente necessários à execução do projeto, decorrentes de falha da Contratada na conferência dos documentos técnicos, correrão por sua conta. Alterações de quantitativos decorrentes de modificação do projeto ou do escopo, por iniciativa ou determinação da Contratante, ou de erro de projeto da Administração, serão formalizadas mediante termo aditivo, observando o disposto na Lei n° 14.133/2021.

c) **Serviços não previstos:** serviços e insumos acessórios, inerentes e necessários à completa execução do objeto conforme os projetos e o memorial descritivo, ainda que não discriminados individualmente na planilha orçamentária, consideram-se incluídos no preço global. Os demais serviços não previstos somente serão executados e remunerados se previamente autorizados por escrito pela fiscalização e formalizados via termo aditivo, com preços apurados com base em referenciais públicos de custos, com aplicação de BDI e mantido o desconto original, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021. Serviços executados sem autorização prévia não geram direito a pagamento, sem prejuízo da exigência de sua correção ou remoção pela Contratante.

d) **Alterações contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro:** as alterações do contrato observarão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e os limites do art. 125, e serão precedidas de justificativa técnica e de autorização da Administração. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado nas hipóteses legais, em especial as do art. 124, inciso II, alínea “d”, e as do art. 130, mediante demonstração objetiva, pela Contratada, do impacto nos custos, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato. Os riscos inerentes à execução ordinária do objeto, tais como variação de produtividade, erros de estimativa de custos ou de quantitativos pela Contratada e oscilações ordinárias de preços de insumos, são assumidos pela Contratada e considerados na formação do preço global, ressalvado o reajuste previsto na minuta contratual.

e) **Medições:** a medição por etapas efetivamente concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro, não descaracteriza o regime de empreitada por preço global nem autoriza a revisão de quantitativos ou de preços, salvo nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma Físico-Financeiro, sendo o prazo iniciado após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- Ecoparque Municipal Romeu Scirea, localizado na rua General Osório n° 838, no bairro Centro;
- Praça Tiradentes, localizada na Avenida Brasil, 296, no Centro.

9. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado conforme o Decreto 12/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante medição da obra pelo(s) fiscal(ais) do serviço e apresentação de nota fiscal, observando-se o atendimento de todas as demais condições estabelecidas no edital ou no instrumento contratual.

Para a liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovante através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

10. Dotação orçamentária

Reduzido 44, fonte 1701.0000.1164, elemento 444905199, Valor: R$ 300.000,00

11. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 260.046,47 (duzentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

12. Obrigações da contratada

A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis, instruções vigentes e legislação pertinente,

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

independentemente de determinada exigência constar em apenas um dos documentos da contratação. A contratada deve executar as obras **simultaneamente**, ainda que haja benfeitorias a serem realizadas em locais distintos.

Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao bom andamento e à perfeita execução dos serviços, em quantidade compatível com a natureza do objeto e com o cronograma estabelecido. Todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados, uniformizados e contratados conforme a legislação vigente.

A contratada é responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis. Caberá à contratada substituir, corrigir ou refazer, sem qualquer ônus ao Município, inclusive após a entrega da obra, todos os materiais ou serviços que apresentem desconformidade com o edital, contrato, documentos técnicos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

Durante a execução, caso sejam verificadas divergências, inconsistências ou incompatibilidades entre projetos, memoriais, orçamento, condições locais da obra, normas técnicas ou legislação vigente, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Qualquer omissão de informação pela contratada que implique a não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações, ou que gere necessidade de reparos, adequações ou demolições para atendimento às exigências legais, será de sua responsabilidade, devendo realizar todos os ajustes necessários às suas expensas.

A contratada será responsável pela segurança da execução dos serviços e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, à contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, devendo reparar, ressarcir ou substituir os bens ou serviços afetados até o recebimento definitivo pela contratante.

A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no edital, contrato e cronograma físico-financeiro, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente documentado e tecnicamente justificado, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

Deverá proceder à substituição de qualquer empregado que esteja sob suas ordens e em serviço, quando exigido pela fiscalização, independentemente de declaração dos motivos pela contratante.

São de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

fiscais, previdenciários, obrigações perante entidades de classe, indenizações civis e quaisquer outras despesas devidas, inexistindo vínculo empregatício entre a contratante e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

A contratada deverá emitir e fornecer as respectivas notas fiscais, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar toda a documentação e cumprir todas as condições previstas no edital e no contrato, mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando este for superior. Durante esse período, deverá realizar toda a manutenção corretiva necessária, incluindo substituição de peças, ajustes e demais correções.

Os componentes defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e com padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido. Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação da Administração. Também será de responsabilidade da contratada arcar com os custos de transporte de equipamentos ou componentes cobertos pela garantia.

No que se refere às questões ambientais, a contratada deverá manter limpos os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos, bem como promover a adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil para locais ambientalmente corretos, devidamente licenciados ou autorizados.

Deverá ainda adotar medidas para controlar a dispersão de poeira durante a execução dos serviços, proteger árvores, gramados e demais áreas vegetadas existentes no entorno da obra e abster-se de lançar resíduos, tintas, solventes, concreto ou quaisquer materiais contaminantes em redes de drenagem ou áreas com vegetação.

Ao final dos serviços, deverá realizar a limpeza completa e organizada das áreas objeto da intervenção.

A contratada deverá apresentar ou fornecer ao fiscal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sempre que solicitado e quando aplicável ao objeto contratado, os seguintes documentos:

I. ART/RRT de fabricação e de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;

II. levantamento topográfico e cadastramento das estruturas existentes, quando necessário;

III. projeto *As Built*, quando necessário;

IV. diário de obra, a ser a cada medição, e/ou relatório de atividades;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

V. relação dos empregados que trabalharam direta ou indiretamente na execução dos serviços, comprovada por ficha de registro;

VI. GFIP e CND;

VII. laudo técnico dos materiais empregados, com a respectiva ART/RRT.

VIII. certificado do INMETRO relativo aos brinquedos a serem instalados;

IX. certificado de conformidade das estruturas, equipamentos e brinquedos em relação à norma ABNT NBR 16071:2021.

13. Obrigações da contratante

Fornecimento de projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização submeter à prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

14. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- Prova de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar, no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

- Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, constando a empresa proponente como responsável pela fabricação das estruturas e execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando a fabricação e execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**ATIVIDADE TÉCNICA**	**EXIGÊNCIA MÍNIMA**	**UNIDADE**
Estrutura metálica	Fabricação e execução	100,00, ou 2.300,00	m² Kg
Cobertura metálica	Execução	100,00	m²

- O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.
- Comprovação de que a proponente possui, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior da(s) área(s) de engenharia civil ou arquiteto e urbanista ou técnico industrial, sendo pelo menos 1 (um) para atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do Edital, **como seu responsável técnico**, comprovando sua capacitação técnico-profissional.

Observação: Os responsáveis técnicos deverão estar vinculados à empresa por meio de anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT ou TRT de cargo e função, e devem constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente. Ainda, estes profissionais indicados não poderão ser substituídos ao longo do processo sem o conhecimento e autorização do Contratante, devendo ser observada a condição de que o novo profissional deve possuir experiência equivalente ou superior ao profissional substituído, nos termos do Art. 67, §6°, da Lei n° 14.133/2021.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) no item anterior com a proponente é obrigatória e poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigência; OU (iii) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante; em quaisquer uma das formas de comprovação, **os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente.**

- Prova de registro e regularidade do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Apresentação da Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.
- Comprovação de capacitação técnico-profissional, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a fabricação e execução de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**ATIVIDADE TÉCNICA**	**EXIGÊNCIA MÍNIMA**	**UNIDADE**
Estrutura metálica	Fabricação e execução	100,00, ou 2.300,00	m² Kg
Cobertura metálica	Execução	100,00	m²

- O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT ou TRT (número), data e local.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- **Nota Explicativa 1**: Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à fabricação e execução de estruturas metálicas, e a execução de estruturas de cobertura em estrutura metálica.
- **Nota Explicativa 2**: É admitida a apresentação de mais de um atestado para atingir as quantidades mínimas para cada atividade de comprovação obrigatória, porém é necessária a apresentação de pelo menos um atestado de execução de cobertura em estrutura metálica e de fabricação e execução de estrutura metálica.
- **Nota Explicativa 3**: Para validação dos atestados serão consideradas apenas as atividades/serviços que estiverem registrados como atividades técnicas na Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU ou CFT. Não serão considerados os serviços que constarem apenas em tabelas, em campos descritivos ou orçamentos da obra, ou seja, é necessária a vinculação do código da atividade da entidade profissional na ART ou RRT ou TRT de origem do serviço para validação da atividade técnica atestada.
- Declaração com indicação da equipe de responsáveis técnicos da proponente para execução da obra/serviços objeto deste Edital, inclusive com nominata e respectiva atribuição técnica de cada profissional, bem como declaração de disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra qualificada para a execução do objeto da licitação no período previsto no cronograma da obra, assinada pela responsável legal da empresa.
- Apresentar atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução integral do objeto do Edital/Contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail engenharia1@xanxere.sc.gov.br ou fone (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização da obra. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- A proponente contratada deverá apresentar certificado que os equipamentos, brinquedos e estruturas atendem a norma ABNT NBR 16.071:2021, especialmente quanto aos requisitos de segurança para equipamentos/brinquedos de playgrounds e qualidade dos materiais. Não serão aceitos

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

equipamentos/brinquedos sem a conformidade com esta norma, comprovada por meio dos respectivos certificados. Os brinquedos a serem instalados devem ainda possuir certificação do Inmetro. Os certificados exigidos nesse item devem ser apresentados em momento prévio à instalação dos equipamentos.

15. Garantia

Ficam definidas as seguintes garantias para o presente objeto:

a. **Garantia dos componentes fornecidos:** Garantia contratual, complementar à garantia legal, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, abrangendo a manutenção corretiva dos componentes fornecidos (substituição de peças, ajustes e correções), nos termos e nos prazos previstos no item 12 deste Termo de Referência.

b. Garantia da execução contratual: Será exigida da Contratada, no ato da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada em uma das modalidades admitidas em lei e previstas no edital e na minuta contratual, à escolha da Contratada. A garantia de execução destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, indenizações e a reparação de prejuízos causados à Administração, e será liberada ou restituída nos termos da minuta contratual, não substituindo as garantias descritas nos subitens 18.1 e 18.2.

c. Justificativa da exigência da garantia de execução: Por tratar-se de obra de engenharia que envolve execução de fundações, montagem de estruturas metálicas e instalações de brinquedos infantis, em espaços públicos com circulação de famílias, é necessário garantir que não haja execução deficiente, paralisação ou abandono da obra, expondo usuários a riscos de segurança e a Administração a custos de saneamento, correção ou conclusão do objeto.

O percentual de 5% (cinco por cento) corresponde ao limite ordinário previsto no art. 98 da Lei n° 14.133/2021. A contratada poderá optar entre as modalidades legalmente admitidas, de modo que a exigência é proporcional ao objeto e ao seu valor e não restringe indevidamente a competitividade do certame.

16. Habilitação da contratada

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

17. Responsável pelo recebimento e fiscal do contrato

Roberta Sartori

E-mail: arquitetura@xanxere.sc.gov.br / Contato: (49) 3441-8515

18. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Xanxerê, 05 de novembro de 2026

Alcedir Rama	**Carlos Eduardo Figur**
Secretário de Infraestrutura e Serviços	Agente de Contratação

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....
Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....
E-mail.....

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) estruturas de cobertura do tipo pergolado, executadas em estrutura metálica, em espaços públicos do Município de Xanxerê/SC, sendo 04 (quatro) playgrounds cobertos no Ecoparque Municipal Romeu Scirea e 02 (duas) coberturas na Praça Tiradentes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos em anexo ao edital.	**01 Serviço**	**R$ 260.046,47**

a) Apresentar a Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI devidamente ajustada ao lance vencedor;

b) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Validade Proposta: .90 dias.

....., .. de ..... de 2026.

_____
(Nome e assinatura do responsável)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0110/2026 – Processo Licitatório nº 0291/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) estruturas de cobertura do tipo pergolado, executadas em estrutura metálica, em espaços públicos do Município de Xanxerê/SC, sendo 04 (quatro) playgrounds cobertos no Ecoparque Municipal Romeu Scirea e 02 (duas) coberturas na Praça Tiradentes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos em anexo ao edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS

3.1 O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

3.2 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- Ecoparque Municipal Romeu Scirea, localizado na rua General Osório n° 838, no bairro Centro;
- Praça Tiradentes, localizada na Avenida Brasil, 296, no Centro.

3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

3.4 O regime de execução será empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global **de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, deste valor global correspondem R$

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) de materiais e R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1**.** O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:
Reduzido 44, fonte 1.701.0000.1164, elemento 44905199.

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo, a ser mensurado com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

7.2 A análise dos pedidos de reajuste será efetuada pelos fiscais, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido ao reajuste dos valores.

7.3. Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.

7.4 O reajuste de que trata no item 7.1 poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.

7.5 O índice estabelecido no item 7.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a contratada, no intuito de manter a vantajosidade da contratação, considerando para tanto a variação das tabelas referenciais SINAPI/SICRO utilizadas para composição do orçamento inicial da referida licitação

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecimento de projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

8.2 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização submeter à prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

8.3 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.4 A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

8.5 Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis, instruções vigentes e legislação pertinente, independentemente de determinada exigência constar em apenas um dos documentos da contratação. A contratada deve executar as obras simultaneamente, ainda que haja benfeitorias a serem realizadas em locais distintos.

9.2 Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao bom andamento e à perfeita execução dos serviços, em quantidade compatível com a natureza do objeto e com o cronograma estabelecido. Todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados, uniformizados e contratados conforme a legislação vigente.

9.3 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis. Caberá à contratada substituir, corrigir ou refazer, sem qualquer ônus ao Município, inclusive após a entrega da obra, todos os materiais ou serviços que apresentem desconformidade com o edital, contrato, documentos técnicos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

9.4 Durante a execução, caso sejam verificadas divergências, inconsistências ou incompatibilidades entre projetos, memoriais, orçamento, condições locais da obra, normas técnicas ou legislação vigente, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.5 Qualquer omissão de informação pela contratada que implique a não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações, ou que gere necessidade de reparos, adequações ou demolições para atendimento às exigências legais, será de sua responsabilidade, devendo realizar todos os ajustes necessários às suas expensas.

9.6 A contratada será responsável pela segurança da execução dos serviços e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, à contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, devendo reparar, ressarcir ou substituir os bens ou serviços afetados até o recebimento definitivo pela contratante.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.7 A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no edital, contrato e cronograma físico-financeiro, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente documentado e tecnicamente justificado, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

9.8 Deverá proceder à substituição de qualquer empregado que esteja sob suas ordens e em serviço, quando exigido pela fiscalização, independentemente de declaração dos motivos pela contratante.

9.9 São de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, obrigações perante entidades de classe, indenizações civis e quaisquer outras despesas devidas, inexistindo vínculo empregatício entre a contratante e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

9.10 A contratada deverá emitir e fornecer as respectivas notas fiscais, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar toda a documentação e cumprir todas as condições previstas no edital e no contrato, mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual.

9.11 A contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando este for superior. Durante esse período, deverá realizar toda a manutenção corretiva necessária, incluindo substituição de peças, ajustes e demais correções.

9.12 Os componentes defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e com padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido. Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação da Administração. Também será de responsabilidade da contratada arcar com os custos de transporte de equipamentos ou componentes cobertos pela garantia.

9.13 No que se refere às questões ambientais, a contratada deverá manter limpos os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos, bem como promover a adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil para locais ambientalmente corretos, devidamente licenciados ou autorizados.

9.14 Deverá ainda adotar medidas para controlar a dispersão de poeira durante a execução dos serviços, proteger árvores, gramados e demais áreas vegetadas existentes no entorno da obra e abster-se de lançar resíduos, tintas, solventes, concreto ou quaisquer materiais contaminantes em redes de drenagem ou áreas com vegetação.

9.15 Ao final dos serviços, deverá realizar a limpeza completa e organizada das áreas objeto da intervenção.

9.16 A contratada deverá apresentar ou fornecer ao fiscal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sempre que solicitado e quando aplicável ao objeto contratado, os seguintes documentos:

I. ART/RRT de fabricação e de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;

II. levantamento topográfico e cadastramento das estruturas existentes, quando necessário;

III. projeto As Built, quando necessário;

IV. diário de obra, a ser a cada medição, e/ou relatório de atividades;

V. relação dos empregados que trabalharam direta ou indiretamente na execução dos serviços, comprovada por ficha de registro;

VI. GFIP e CND;

VIII. laudo técnico dos materiais empregados, com a respectiva ART/RRT.

IX. certificado do INMETRO relativo aos brinquedos a serem instalados;

X. certificado de conformidade das estruturas, equipamentos e brinquedos em relação à norma ABNT NBR 16071:2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

10.1.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

a) Em dinheiro através de deposito no Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Operação nº 001, Conta nº 266914-5;
b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
c) Seguro garantia;
d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste edital.
10.1.3. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
10.1.4A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
10.1.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

10.2 DA GARANTIA DA OBRA
10.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

10.3 GARANTIA DOS COMPONENTES FORNECIDOS:
10.3.1 Garantia contratual, complementar à garantia legal, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, abrangendo a manutenção corretiva dos componentes fornecidos (substituição de peças, ajustes e correções), nos termos e nos prazos previstos no item 12 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:
11.1 A obra estará sujeita à conferência e fiscalização da sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATANTE, podendo ser determinado a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediências às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
11.2. Havendo necessidade de adequações, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de sua conclusão, para que sejam realizadas as devidas correções à obra. O descumprimento deste dispositivo acarretará na aplicação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
11.3 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

11.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, através de servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.
11.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1.**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:
a) Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. **Alcedir Rama,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis **e a Sra. Roberta Sartori**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES
13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;
Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

I. Rescisão contratual;
II. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no *caput* desta Cláusula.
13.3. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.
13.4. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO
14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2**.** A extinção do contrato poderá ser:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
17.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Xanxerê.

CONTRATADA
Representante Legal

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV

Planilhas orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais projetos.

(Arquivos anexos)